

Manual do Programa de Compliance

VOTORANTIM

O que é Compliance?

O termo compliance tem origem no verbo inglês “to comply”, que significa cumprir, executar, satisfazer ou realizar o que lhe foi imposto. Compliance é estar em conformidade, é o cumprir e fazer cumprir normas e regulamentações, sejam internas ou externas, impostas às atividades da organização.

Sumário

Sumário	3
A quem se aplica	4
Estrutura de Governança e Compliance	5
Cartilha do Programa de Compliance	7
Programa de Compliance	11
Objetivos	11
Base conceitual	11
Pilares	12
Funções	20
Instrumentos	26
Função de Compliance	34
Sinergias entre as áreas do Programa de Compliance	39
Maturidade do Programa de Compliance	43
Governança do Programa de Compliance	45
Glossário	45

A quem se aplica

Este Manual destina-se às áreas de Compliance das empresas da Votorantim Industrial e tem como objetivo estabelecer as diretrizes fundamentais para a implementação e desenvolvimento do Programa de Compliance.

Adicionalmente, os conceitos e direcionamentos presentes neste Manual aplicam-se a todos os níveis da organização e devem nortear o comportamento dos empregados, complementando o Código de Conduta, os Valores e as Crenças da Votorantim. Todos os empregados e líderes possuem papel ativo na criação do ambiente de compliance da Votorantim, fomentando, por meio de suas ações, o comportamento esperado.

Estrutura de Governança e Compliance

Dentro da estrutura de governança corporativa da Votorantim, cabe à **Administração** (Conselho de Administração e seus respectivos Comitês, quando existente nas empresas da Votorantim) a responsabilidade de definir o direcionamento estratégico e a estrutura de governança da empresa, estabelecer e aprovar as diretrizes corporativas e os limites de exposição a riscos, bem como providenciar os recursos necessários para execução dos objetivos de negócio.

As **áreas de negócio** são responsáveis pela execução das atividades voltadas para o cumprimento dos objetivos de negócio da Votorantim, conforme o direcionamento estratégico definido pela Administração. No dia a dia, as áreas de negócios são incumbidas de gerenciar os riscos relacionados às suas atividades, inclusive àqueles vinculados às obrigações legais que a área deve cumprir.

O monitoramento do ambiente de negócios e a avaliação da exposição aos riscos são reforçados pelas áreas ou responsáveis dedicados às práticas de Auditoria Interna, Ouvidoria, Controles Internos, Gestão de Riscos, Jurídico e Compliance. Por meio destas funções, a Administração e as áreas de negócio são informadas, de acordo com as linhas de reporte estabelecidas, sobre o comportamento da empresa em relação aos riscos aos quais está exposta.

Figura 1 – Estrutura de Governança

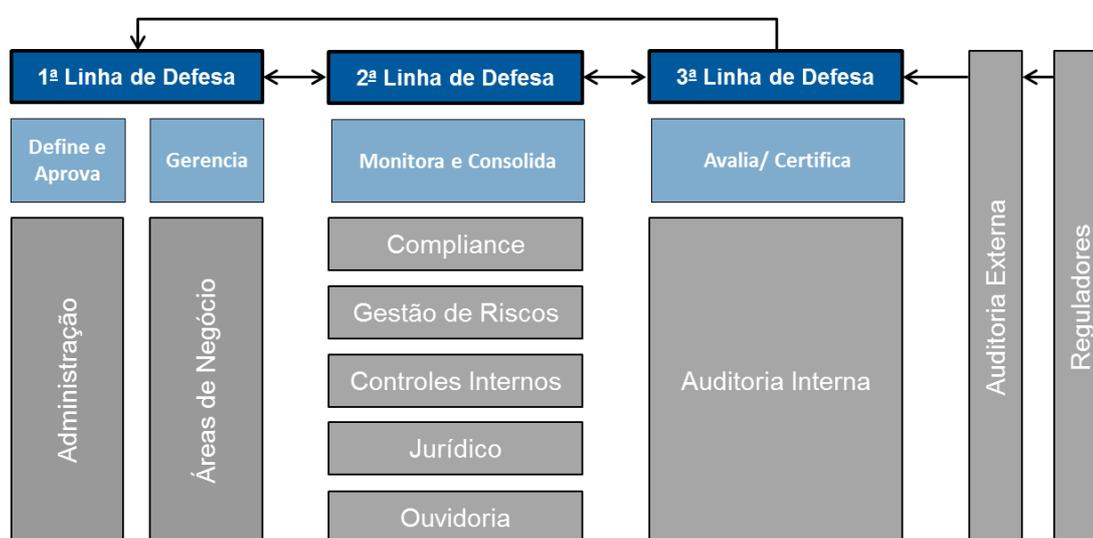


* A Administração inclui órgãos de deliberação (Conselho de Administração e Comitês) e de execução (Diretoria Executiva).

VOTORANTIM

A Administração e as áreas de negócio, junto às práticas citadas, são responsáveis por acompanhar e suportar o processo de gerenciamento de riscos da empresa, desde a definição do direcionamento estratégico da empresa, passando pelo monitoramento e avaliação dos riscos, até a implantação de melhorias para mitigação de riscos. A estrutura de governança da empresa também é sujeita à avaliação independente de auditoria externa, bem como dos órgãos reguladores.

Figura 2 – Linhas de Defesa



O Programa de Compliance situa-se como um elemento da estrutura de governança corporativa, por prover o direcionamento necessário para o cumprimento das normas internas e externas aplicáveis à empresa, em linha com o Código de Conduta, Valores e Crenças da Votorantim. O Programa de Compliance é discutido em detalhe a seguir.

Programa de Compliance

A implementação do Programa de Compliance é um passo importante na consecução dos objetivos estabelecidos. A **visão** da Votorantim consiste em assegurar o crescimento e perenidade da organização como um grupo empresarial de grande porte, respeitado e reconhecido na comunidade em que atua, com foco na criação de valor econômico, ambiental e social, por meio de:

- Valores éticos que orientam uma conduta empresarial responsável;
- Negócios altamente competitivos;
- Busca de soluções criativas e inovadoras para seu portfólio;
- Pessoas motivadas para o alto desempenho.

O crescimento e o desenvolvimento sustentável no longo prazo, norteado por padrões éticos comparáveis aos das melhores empresas globais na operação e gestão, embasa as aspirações da Votorantim.

Como parte da visão de sustentar uma posição de liderança e criar valor para as distintas partes interessadas, a Votorantim se compromete em conduzir seus negócios com integridade e os mais altos padrões éticos. O Manual do Programa de Compliance nasce como uma das várias vertentes responsáveis pela incorporação desse compromisso nas operações das empresas da Votorantim.

O **objetivo** deste Manual é definir as diretrizes fundamentais para o desenvolvimento e implantação do Programa de Compliance nas empresas da Votorantim, estabelecendo os princípios aplicáveis a todos os negócios, além de uma série de recomendações e melhores práticas. As diretrizes apresentadas neste Manual devem ser o balizador das iniciativas de cada uma das empresas da Votorantim Industrial.

Com o propósito de fundamentar e facilitar o gerenciamento das atividades de compliance em toda a organização, este Manual detalha as bases do Programa de Compliance. **O foco principal do Programa é assegurar o cumprimento das normas e regulamentações, internas e externas, gerando valor** estratégico para que a visão de futuro das empresas do grupo Votorantim seja atingida.

VOTORANTIM

Com a implantação do Programa de Compliance pretende-se:

- Reforçar o comportamento ético dos empregados e líderes da Votorantim;
- Fomentar a gestão estratégica dos riscos de compliance;
- Fornecer uma base sólida para apoiar o processo de tomada de decisão, em conformidade com as normas e diretrizes internas e externas;
- Aperfeiçoar a qualidade e velocidade nas interpretações das leis e regulamentos, bem como políticas e procedimentos correspondentes;
- Melhorar a comunicação interna e os fluxos de informação de temas relativos à compliance;
- Contribuir com as esperadas sinergias entre as diferentes funções de governança (ex. Jurídica, Controles Internos, Gestão de Riscos e Auditoria Interna);
- Auxiliar no acompanhamento de ações para melhorias no processo e correção de fragilidades.

Missão e Princípios de Compliance

Missão de Compliance

Zelar pelo cumprimento das normas e regulamentos, internos e externos, pertinentes às empresas da Votorantim e pela aplicação dos mais altos padrões éticos nas atividades da Votorantim, reforçando o envolvimento individual de cada empregado, através da sua conscientização quanto à conduta esperada pela organização. Tais medidas visam reforçar a identidade corporativa, proteger a reputação e a imagem da organização, bem como o crescimento sustentável dos negócios.

Princípios da Função de Compliance

A Votorantim trata o Compliance como uma função, cujas atividades são desempenhadas por todos na organização, com o suporte das equipes de Compliance. As atividades da companhia que garantem o cumprimento das normas internas e corroboram com os Valores da Votorantim fazem parte do Programa de Compliance, que é supervisionado por uma equipe ou responsável especialmente designado, em cada empresa da Votorantim. Por meio de 8 princípios fundamentais, este Manual apresenta um conjunto de recomendações para orientar o desenho, implantação e desenvolvimento do Programa de Compliance em cada uma das empresas.

Princípio 1

O Conselho de Administração, ou Comitê delegado, é responsável por supervisionar as atividades relacionadas ao gerenciamento dos riscos de compliance.

Princípio 2

O Conselho de Administração, ou Comitê delegado, deverá aprovar a Política de Compliance de sua empresa.

Princípio 3

A Alta Administração é responsável por assegurar o adequado gerenciamento de compliance, reforçando as diretrizes apresentadas neste Manual e assegurando que existam mecanismos que possibilitem seu cumprimento. Cabe também à Alta Administração manter o CA, ou Comitê delegado, informado sobre os temas relevantes de compliance, inclusive eventuais não-conformidades identificadas.

VOTORANTIM

Princípio 4

Em todas as empresas da Votorantim deve ser estruturada uma área ou designado um responsável pela supervisão das atividades de compliance, com independência

suficiente para levar a cabo suas responsabilidades e com adequado nível de reporte na estrutura organizacional, atendendo aos seguintes pressupostos:

- Possuir status formal;
- Ser responsável pelo gerenciamento do Programa de Compliance;
- Não possuir conflitos de interesse que impeçam seu trabalho;
- Possuir acesso a informações e pessoas no exercício de suas funções.

Princípio 5

A área ou responsável pela supervisão do Programa de Compliance, quando formalmente instituído, deverá ser dotado dos recursos necessários para o desempenho de suas atribuições de forma eficaz, segundo o planejamento estabelecido e aprovado pela Alta Administração.

O Compliance é um dos pilares fundamentais da governança corporativa, fortalecendo o ambiente geral de controle das organizações e favorecendo a vantagem competitiva e a sustentabilidade dos negócios.

Princípio 6

A área ou responsável pela supervisão do Programa de Compliance deverá auxiliar a Alta Administração no gerenciamento efetivo do risco de compliance, em conjunto com as demais áreas da organização, facilitando a adequada gestão das obrigações, exigências legais e regulamentares, segundo as particularidades de cada empresa.

Princípio 7

O escopo e a extensão dos trabalhos de compliance deverão estar alinhados com as atribuições das demais áreas da organização, com objetivo de complementar os papéis e responsabilidades das suas principais linhas de defesa.

Princípio 8

Todos os empregados são agentes de compliance e, portanto, deverão agir em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis ao escopo de suas atribuições, bem como seguir o Código de Conduta, os Valores e as Crenças da Votorantim.

Programa de Compliance

Objetivos

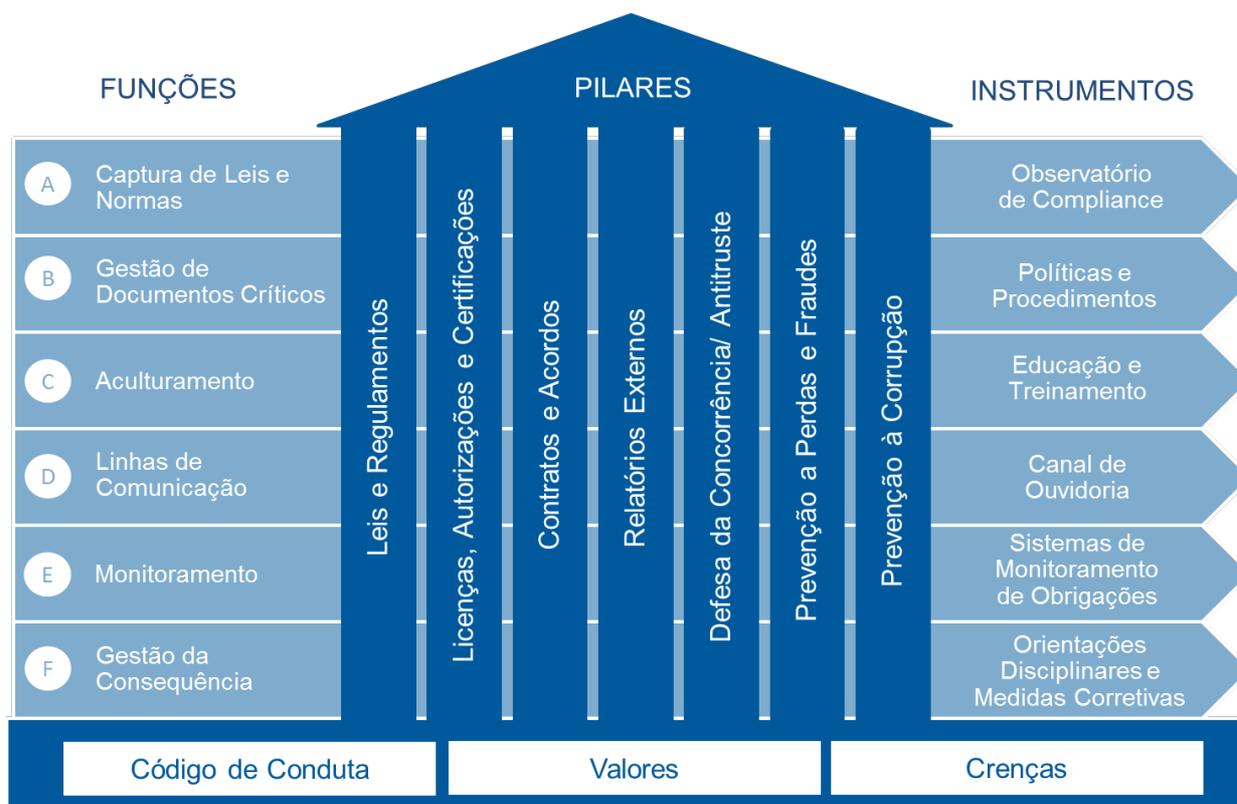
O Programa de Compliance das empresas da Votorantim possui os seguintes objetivos:

- Buscar auxiliar a empresa a continuamente aderir às leis e regulamentações, bem como às normas internas da organização;
- Aumentar a visibilidade e facilitar a gestão das conformidades através do monitoramento das obrigações, que permite ações preventivas, contribuindo com a estratégia da empresa;
- Fortalecer a identidade corporativa, disseminando os Valores, as Crenças e o Código de Conduta, auxiliando as áreas correlacionadas;
- Esclarecer os papéis e as responsabilidades a respeito das diferentes atividades de compliance;
- Disseminar a cultura de compliance;
- Zelar pela existência de canais de comunicação eficazes (ex. Ouvidoria, SAC, entre outros);
- Oferecer subsídios para que a liderança aplique a gestão de consequências;
- Proteger a reputação e a imagem da organização, criando valor para as partes interessadas.

Base conceitual

O Programa de Compliance tem como **base** os Valores e Crenças da Votorantim, materialmente expressos em seu Código de Conduta, sobre a qual estão estabelecidos **Pilares, Funções e Instrumentos**, que formam a estrutura e marco para a ação e implementação da função de compliance. Os **Pilares, Funções e Instrumentos** que alicerçam o Programa de Compliance não são necessariamente da responsabilidade ou administração da área ou responsável pela supervisão do Programa, mas interagem de forma ampla para seu embasamento e sucesso.

Figura 3 – Programa de Compliance



Pilares

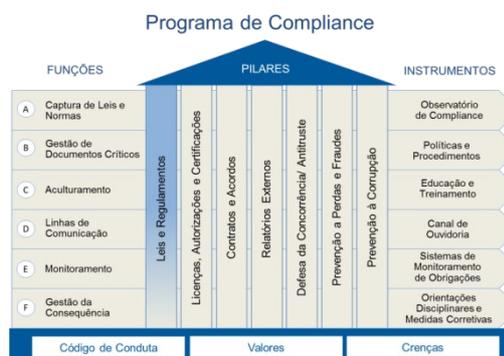
Os **Pilares** determinam o escopo de atuação e norteiam os esforços do Programa de Compliance na persecução de seus objetivos. Os **Pilares** são: Leis e Regulamentos; Licenças, Autorizações e Certificações; Contratos e Acordos; Relatórios Externos; Defesa da Concorrência/ Antitruste; Prevenção a Perdas e Fraudes; Prevenção à Corrupção.

Cada **Pilar** deve ser considerado como um processo cíclico, dentro do qual se repetem diversos subprocessos, denominados **Funções**:

- A. Captura de Leis e Normas;
- B. Gestão de Documentos Críticos;
- C. Acultramento;
- D. Linhas de Comunicação;
- E. Monitoramento;
- F. Gestão da Consequência.

Pilar 1: Leis e Regulamentos

O Programa de Compliance deve abranger a identificação, análise, monitoramento e cumprimento das leis e regulamentos que formam o arcabouço legal das indústrias, setores e segmentos nos quais as empresas da Votorantim atuam.



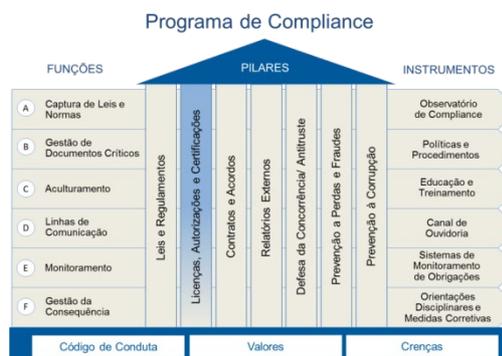
Para tanto, os seguintes aspectos devem ser considerados:

- Mapeamento do objeto social e das atividades econômicas de cada empresa;
- Identificação das leis e regulamentos aplicáveis aos ramos de atuação de cada empresa, considerando todas as esferas, nos âmbitos nacional e internacional;
- Atribuição de responsabilidades para acompanhamento e aderência às leis e regulamentos em cada empresa;
- Avaliação do desenho e efetividade de mecanismos para assegurar a captura, interpretação, implantação e monitoramento das exigências legais.

Cabe ressaltar que não há critério de priorização no cumprimento das leis e regulamentos, visto que todas as exigências legais aplicáveis devem ser atendidas pelas empresas da Votorantim.

Pilar 2: Licenças, Autorizações e Certificações

Os documentos legais que permitem o adequado funcionamento operacional, comercial e institucional de cada empresa, como licenças, autorizações e certificações, devem ser acompanhados quanto aos seguintes aspectos:



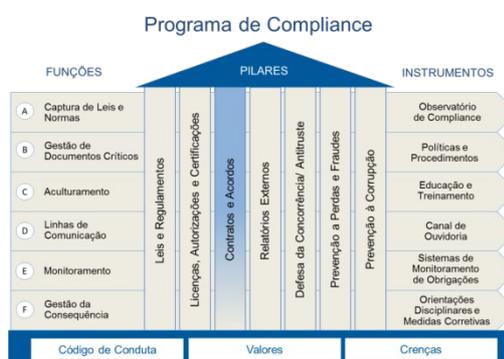
- Suficiência dos documentos em relação ao objeto social e atividades econômicas de cada empresa;
- Salvaguarda física dos documentos originais, conforme as exigências legais;
- Requerimentos legais para manutenção de licenças, autorizações e certificações;
- Alterações nas determinações legais dos documentos;
- Prazo de validade e critérios de renovação dos documentos;
- Responsáveis pelo controle e atualização dos documentos.

Pilar 3: Contratos e Acordos

O atendimento a obrigações advindas de contratos, acordos e/ou compromissos firmados pelas empresas da Votorantim com quaisquer partes interessadas, encontra-se no escopo do Programa de Compliance, no que diz respeito à sua função de monitoramento. O monitoramento abrange

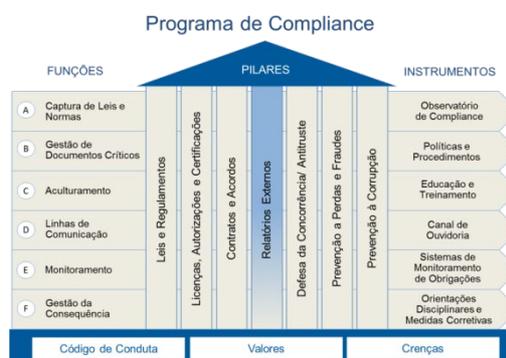
tanto as obrigações incorridas pelas empresas, como seus direitos a serem honrados pela contraparte, desde a contratação ao encerramento.

Cabe ressaltar que os processos de formalização e gestão de contratos, acordos e compromissos estão sob a responsabilidade das áreas do negócio, sendo que tais áreas devem garantir o cumprimento das obrigações impostas e a aderência às políticas corporativas aplicáveis.



Pilar 4: Relatórios Externos

Faz parte do Programa de Compliance zelar pela divulgação precisa, integral e tempestiva de relatórios externos às partes interessadas de cada empresa da Votorantim. As áreas das empresas são responsáveis pela divulgação dos relatórios, os quais devem atender aos requerimentos das leis e regulamentações aplicáveis, bem como dos compromissos voluntários assumidos, passando, quando necessário, por auditoria externa independente.



Os assuntos incluídos nos relatórios externos podem se referir aos seguintes temas:

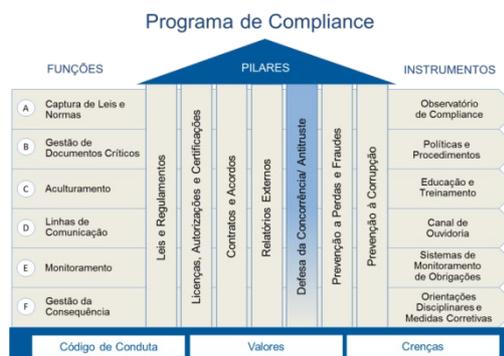
- Informações financeiras;
- Responsabilidade social;
- Sustentabilidade;
- Governança Corporativa.

Pilar 5: Defesa da Concorrência/ Antitruste

As empresas da Votorantim devem exercer suas atividades econômicas conforme seu objeto social e de acordo com as leis de defesa da concorrência aplicáveis à sua jurisdição.

As práticas de defesa da concorrência/ antitruste devem abranger, minimamente, os seguintes aspectos:

- Relacionamento com concorrentes, sindicatos e associações;
- Relacionamento com clientes e fornecedores;
- Participação em reuniões de associações, fóruns, comitês ou eventos sociais;
- Fusões, aquisições e joint ventures;
- Prevenção e repressão de práticas anticoncorrenciais, como cartel, práticas horizontais, verticais, fixação de preço e atos de concentração.
- Manutenção de documentos e evidências com objetivo de prover “provas positivas” em relação ao cumprimento dos requerimentos legais.



Pilar 7: Prevenção à Corrupção

A Política Global Anticorrupção da Votorantim acerca de anticorrupção, bem como os desdobramentos em cada empresa, devem ser formalmente estabelecidos e divulgados, considerando as diversas normas aplicáveis em cada jurisdição.



A Política Global Anticorrupção deverá contemplar minimamente, os seguintes aspectos:

- Benefícios de hospitalidade e entretenimento;
- Presentes e brindes;
- Pagamentos facilitadores;
- Contratação de Terceiros (qualquer pessoa física ou jurídica envolvida nos interesses comerciais das empresas da Votorantim ou que tratem de seus assuntos empresariais, incluindo, sem se limitar: representantes, agentes, consultores, distribuidores, revendedores, corretores, despachantes alfandegários, prestadoras de serviços, embarcadores, contratados e fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, não importando seu tipo societário);
- Contribuições Políticas e Patrocínios; Responsabilidade Social e Contribuições Sociais;
- Necessidade de Livros e Registros Contábeis adequados.

O Programa de Compliance deve contemplar ações anticorrupção que visem auxiliar na identificação de situações de corrupção, agir corretamente e reportar possíveis ocorrências.

Funções

As **Funções** descrevem as atividades pelas quais os objetivos do Programa de Compliance são cumpridos e sustentados, sob o escopo de atuação definidos pelos **Pilares**. O Programa conta com 6 **Funções**, a saber: Captura de Leis e Normas, Gestão de Documentos Críticos, Acultramento, Linhas de Comunicação, Monitoramento e Gestão da Consequência.

Função A: Captura de Leis e Normas

O Programa de Compliance deve zelar pelo desenho e efetividade dos mecanismos de captura, interpretação, divulgação, treinamento e monitoramento acerca de leis e normas, considerando as atividades abaixo:

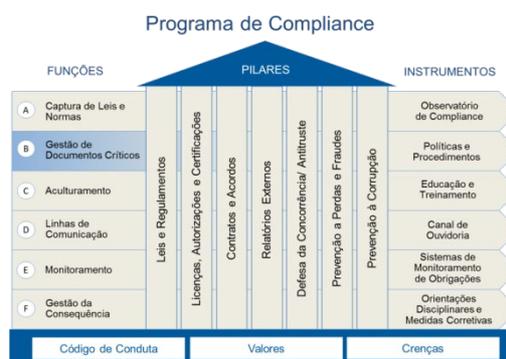
- Captura de obrigações legais, bem como suas alterações, pelas áreas responsáveis de cada empresa, valendo-se, por exemplo, de ferramentas e/ou parceiros especializados;
- Análise das obrigações identificadas, avaliando os riscos, custos, sugestões de mudanças em processos, prazos, vigência, abrangência e tratativas, quando aplicável;
- Reforço na divulgação aos empregados e terceiros pertinentes a respeito das leis e regulamentos aplicáveis, em linha com as interpretações de especialistas (ex. área Jurídica);
- Instituir treinamentos às áreas relevantes em relação às implicações das novas obrigações para o dia a dia de suas atividades;
- Monitoramento do grau de aderência às leis e regulamentos pelas empresas da Votorantim, incluindo, se pertinente, o acompanhamento de planos de ação, por meio de interação consistente e periódica entre às áreas responsáveis e a área ou responsável pela supervisão do Programa de Compliance.



Função B: Gestão de Documentos Críticos

As áreas das empresas devem atuar para que as políticas corporativas estejam em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, mitigando o risco de compliance. Para tanto, as áreas devem considerar as seguintes etapas:

- Mapeamento dos fatores de risco de compliance, ou seja, das práticas que aumentam a vulnerabilidade da empresa ao risco de compliance;
- Levantamento de políticas e documentos que contemplam ou devem contemplar os fatores de risco de compliance;
- Elaboração e atualização de políticas e documentos, abrangendo os fatores de risco mapeados;
- Revisão e aprovação das políticas e documentos, quando aplicável;
- Divulgação das políticas e documentos aos empregados pertinentes;
- Formalização do compromisso com as políticas e documentos, quando aplicável.

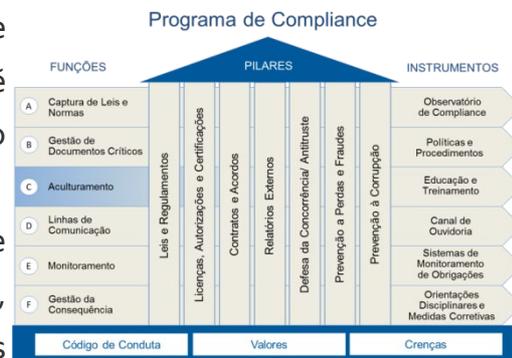


Função C: Aculturação

A disseminação de uma cultura de compliance nas empresas da Votorantim é fundamental para garantir o cumprimento dos objetivos do Programa de Compliance.

É por meio de instrumentos eficazes de comunicação, informação e treinamento, bem como o comprometimento das lideranças nas empresas em multiplicar a

cultura de compliance às suas equipes, que será cultivada a conduta individual e coletiva, pautada nas diretrizes esperadas pela Votorantim. Para tanto, devem ser considerados os seguintes aspectos:



- A comunicação formal do Programa de Compliance deve ser patrocinada pelas lideranças, endossando o comprometimento da organização em fomentar condutas éticas e transparentes. A disseminação da cultura de compliance, através de educação e treinamento, deve ser contínua, clara e consistente, para todos os níveis, a fim de garantir que o compliance esteja no incorporado na empresa. É essencial que sejam apresentados de maneira clara e positiva os objetivos do treinamento ou comunicação, de forma a obter apoio e aderência do público. A aplicação do treinamento deve levar em conta o público-alvo e as ferramentas mais adequadas à realidade da empresa;
- As atividades para o aculturação de compliance devem obedecer a um cronograma anual pré-definido com as áreas envolvidas e ministrados a todos os empregados da empresa e, quando aplicável, envolver terceiros que exercem funções críticas, ou mesmo clientes e fornecedores;
- O aculturação deve envolver a conscientização das eventuais implicações do não cumprimento das diretrizes de compliance, para a empresa como para os empregados;
- Os canais de comunicação, para o esclarecimento de dúvidas e realização de denúncias, devem ser explícitos e claros para todos na empresa;
- A Alta Administração deve estar ciente das iniciativas de aculturação de compliance, bem como de sua aderência.

Função F: Gestão da Consequência

Caso seja comprovada uma violação às exigências externas e/ou às normas internas da empresa, devem ser aplicadas medidas disciplinares e ações corretivas de maneira justa, consistente e proporcional à gravidade da conduta.

Todas as medidas disciplinares e ações corretivas devem estar formalmente definidas e divulgadas nas empresas da Votorantim, visando prevenir futuras ocorrências. Deve-se garantir que seja do conhecimento de todos os empregados que o não cumprimento de normas e a omissão de uma violação serão tratados conforme as diretrizes estipuladas.



Instrumentos

Com intuito de operacionalizar as **Funções** e atividades relacionadas ao Programa de Compliance, devem ser instituídos **Instrumentos** práticos que permeiem todos os níveis organizacionais das empresas da Votorantim. Os **Instrumentos** permitem a execução das **Funções** do Programa, servindo como mecanismos de reforço das diretrizes a serem seguidas, fomentando a perenidade da cultura de compliance nas empresas, estabelecendo sua “presença viva” nas estruturas organizacionais, e oferecendo meios para coleta de informações e mensuração do Programa para seu aprimoramento contínuo. Os 6 **Instrumentos** relacionados às **Funções** do Programa de Compliance são: Observatório de compliance, Políticas e Procedimentos, Educação e Treinamento, Canal de Ouvidoria, Sistemas de Monitoramento de Obrigações, e Orientações Disciplinares e Medidas Corretivas. Cabe ressaltar que outros **Instrumentos** podem ser desenvolvidos ao longo do tempo.

Instrumento 1: Observatório de Compliance

Com objetivo de permitir a captura eficaz de leis e normas aplicáveis a cada empresa da Votorantim, um Observatório de Compliance deverá ser estabelecido nas respectivas estruturas organizacionais, complementando eventuais mecanismos de captura já existentes. O Observatório será dirigido

pela área ou responsável pela supervisão do Programa de Compliance, em colaboração com especialistas em cada empresa (ex. área Jurídica).

Os seguintes passos são **recomendados** para a boa execução do Observatório, permitindo customizações conforme as realidades de cada empresa da Votorantim:

1. Mapear o ambiente regulatório aplicável à empresa, com intuito de obter uma visão geral das principais leis e normas que afetam a empresa;
2. Executar uma rotina periódica de pesquisa de leis, regulamentos, regulamentações, normas, convenções e demais regras de mercado aplicáveis às atividades da empresa, podendo valer-se de serviços



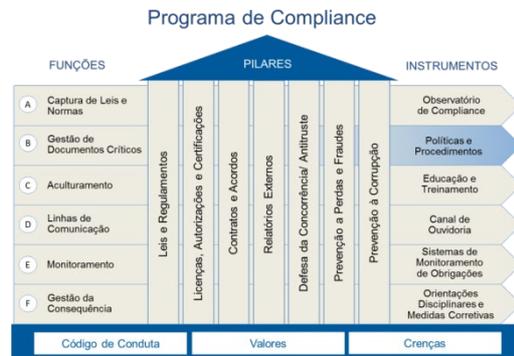
VOTORANTIM

- terceirizados e ferramentas especializadas;
3. Apoiar as áreas responsáveis na captura de leis e normas na empresa, consolidando as obrigações aplicáveis e vigentes em um arcabouço comum, com objetivo de auxiliar suas atividades;
 4. Realizar, mediante identificação de novas exigências ou atualizações, grupos de trabalho para avaliar a relevância e aplicabilidade no contexto atual e futuro da empresa, interpretando suas implicações para os processos de negócio, gestão de riscos, controles e governança;
 5. Avaliar junto às áreas afetadas os possíveis impactos das exigências capturadas. Esta avaliação poderá levar em conta o grau de maturidade dos processos de controles internos, gestão de riscos e governança, e fatores como o prazo para entrada em vigor da norma, vigência, abrangência e grau de aderência existente na empresa;
 6. Empenhar esforços, em conjunto com as demais áreas, para desenvolver mecanismos que visam à conformidade com as leis e regulamentos;
 7. Divulgar as novas exigências por meio de canais de comunicação internos (ex. intranet, e-mail, publicações, informes, boletins, anúncios, etc.) às áreas pertinentes, cujos líderes deverão desempenhar papel ativo na transmissão da mensagem às suas equipes;
 8. Desenvolver e aplicar junto às áreas afetadas treinamentos e materiais educativos, sempre que necessário, com objetivo de auxiliar os empregados a evitar, detectar e denunciar práticas e comportamentos que possam infringir a nova exigência;
 9. Avaliar se a exigência está refletida nas normas internas da empresa e adequadamente divulgada aos empregados e demais partes interessadas.

Instrumento 2: Políticas e Procedimentos

O Programa de Compliance faz uso de políticas e procedimentos para formalizar por escrito os padrões de conduta, gestão e governança esperados dos empregados e, quando aplicável, das demais partes interessadas da Votorantim. Ademais, as políticas e procedimentos estabelecem as

regras e diretrizes que norteiam as relações organizacionais internas e externas, linhas de reporte, papéis, responsabilidades e atribuições.



O Programa de Compliance deve zelar para que as políticas corporativas críticas estejam de acordo com as normas internas e externas, bem como aos Valores e Crenças da Votorantim, sendo isso a responsabilidade das respectivas áreas em cada empresa. Os seguintes passos são **recomendados** para cumprimento desse papel:

- Avaliar o conteúdo das políticas críticas quanto às exigências legais da empresa, considerando se estas encontram-se atualizadas em relação às obrigações vigentes;
- Divulgar as políticas críticas às partes interessadas, sempre que aplicável, por meio de canais como: e-mail, *intranet*, *website* da empresa, murais, livretos, manuais, etc.;
- Quando necessário, avaliar se o compromisso de aderência às normas internas está formalizado pelas áreas junto às partes interessadas, via termo de compromisso assinado e salvaguardado;
- Avaliar, quando aplicável, a consistência entre as diferentes políticas críticas existentes, no que tange a aderência às obrigações aplicáveis.

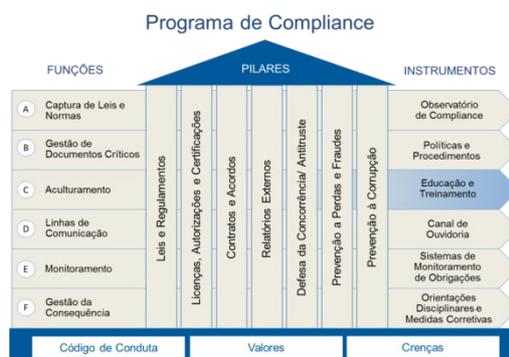
Instrumento 3: Educação e Treinamento

Um programa de educação e treinamento bem desenvolvido, alinhado às diretrizes de compliance, é imprescindível para o sucesso do Programa de Compliance. Os empregados devem conhecer e confiar no Código de Conduta, Valores e Crenças da Votorantim, bem como nas normas internas e externas

às quais estão sujeitos. Neste sentido, a área ou responsável pela supervisão do Programa de Compliance deve colaborar com as áreas correspondentes no desenvolvimento de treinamentos. Os treinamentos de compliance devem cumprir com os principais objetivos abaixo:

- Desenvolver a base para o entendimento do conceito de compliance, demonstrando a importância do cumprimento das normas internas e externas ao empregado e à Votorantim;
- Enfatizar que a promoção de ações íntegras e éticas sustentam o Programa de Compliance, e que tal comportamento é fomentado quando apoiado por todos na empresa;
- Demonstrar como as diretrizes de compliance podem ser cumpridas no dia a dia, utilizando exemplos relevantes à realidade da empresa;
- Ressaltar que um Programa de Compliance eficaz poderá servir como “prova positiva” para eventuais fragilidades de exposição da empresa;
- Abordar as consequências impostas em caso de descumprimento das diretrizes de compliance.

Os líderes das empresas são agentes facilitadores do acultramento, com objetivo de firmar o exemplo da liderança na cultura de compliance. Ademais, o envolvimento de terceiros nos treinamentos deve ser considerado, quando aplicável. A formalização de participação nos treinamentos de compliance deve ser arquivada.



VOTORANTIM

Os temas abordados nos treinamentos devem ser reforçados periodicamente junto aos empregados, por meio de reciclagem, *workshops*, *e-learning*, publicação de materiais educativos e reuniões de equipe. A área ou responsável pela supervisão do Programa de Compliance deve avaliar quais áreas da empresa estão sujeitas aos maiores riscos de compliance e direcionar esforços para assegurar que os respectivos empregados conheçam as diretrizes a serem seguidas e como aplicá-las no dia a dia.

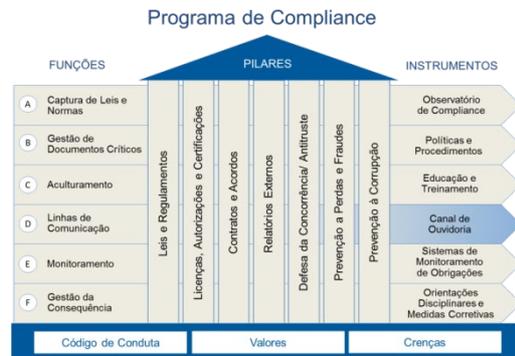
Instrumento 4: Canal de Ouvidoria

A Votorantim dispõe de um Canal de Ouvidoria preparado para receber, analisar e solucionar questões relacionadas ao Código de Conduta. Esse canal pode ser acessado pelos públicos interno e externo. É possível entrar em contato com o Canal de Ouvidoria tanto para esclarecer dúvidas relativas à

interpretação do Código de Conduta como para fazer reclamações de violação desse Código, como corrupção ou qualquer outra conduta ou procedimento antiético. As reclamações recebidas pela Votorantim são tratadas confidencialmente, sendo que nenhuma retaliação é permitida contra qualquer pessoa que reporte uma preocupação de boa fé.

O Canal de Ouvidoria, em conjunto com as iniciativas de acultramento, contribui para a prevenção de desvios de comportamento, bem como a detecção de atos em desacordo com as normas, permitindo a gestão da ocorrência, com objetivo de atenuar as possíveis consequências negativas (ex. danos de reputação e imagem). As tratativas das manifestações no Canal devem ser conduzidas por uma área independente e autônoma dentro da estrutura organizacional na empresa.

A utilização do Canal de Ouvidoria deve ser encorajada, salientando o fato de que aqueles que denunciam por meio do Canal estão cumprindo seu dever em proteger a integridade da empresa e de seus empregados.



Instrumento 5: Sistemas de Monitoramento de Obrigações

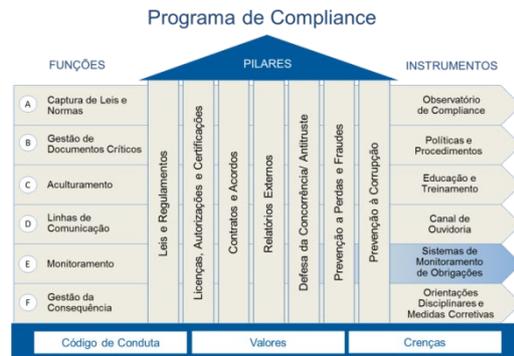
O monitoramento dos riscos de compliance, contemplando a exposição da empresa quanto à vulnerabilidade e impacto dos mesmos, é parte integrante do Programa de Compliance. Embora todos sejam responsáveis pela gestão dos riscos de compliance, a área ou responsável pela supervisão do Programa de Compliance

possui papel fundamental no monitoramento periódico e contínuo do grau de aderência às obrigações externas e internas, nacionais e internacionais, compulsórias e voluntárias.

Para auxiliar no monitoramento, matrizes de riscos e controles de compliance devem ser instituídas pelas áreas responsáveis, cujas informações serão consolidadas na matriz de riscos e controles da área ou responsável pela supervisão do Programa de Compliance.

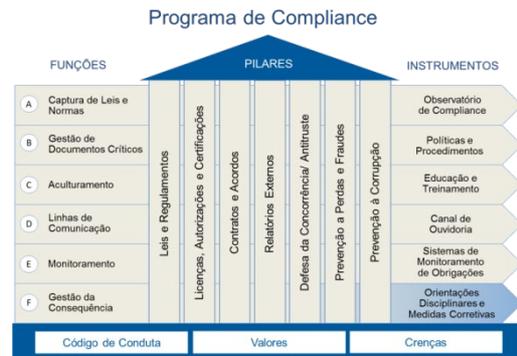
Ressalta-se que as áreas das empresas são responsáveis pelo monitoramento dos planos de ação desenvolvidos para tratar eventuais deficiências de mecanismos de prevenção e detecção do risco de compliance.

Os resultados dos sistemas de monitoramento das obrigações devem ser adequadamente suportados por documentos que evidenciem a conformidade da obrigação.



Instrumento 6: Orientações Disciplinares e Medidas Corretivas

A disseminação de padrões éticos e de aculturação de compliance é sustentada pela aplicação de tratativas para com desvios de conduta. Neste sentido, o Programa de Compliance é estruturado para legitimar e subsidiar decisões que envolvem orientações disciplinares e medidas corretivas.



Os critérios pelos quais a gestão da consequência é aplicada em cada uma das empresas da Votorantim devem ser padronizados e formalizados, sendo estabelecidas as regras para disciplinar e corrigir os casos de desvio de conduta. A padronização de critérios e definição de regras para tratativas devem respeitar a legislação vigente e estar em linha com os Valores, Crenças e Código de Conduta da Votorantim, acerca dos seguintes aspectos:

- As circunstâncias dentro das quais um comportamento será considerado passível de orientações disciplinares e medidas corretivas.
- A classificação o grau de infração a ser adotada (ex. intencional, não intencional, grave, alto, médio e baixo).
- As diferentes formas de orientações disciplinares e medidas corretivas a serem aplicadas com base na classificação do incidente (ex. reciclagem de treinamento, advertência, desligamento, entre outros).
- As instâncias na Votorantim a serem envolvidas no julgamento dos casos, conforme a classificação.
- As áreas a serem envolvidas na comunicação do incidente e aplicação das tratativas junto aos responsáveis.
- A documentação das ações tomadas para futuras consultas e resguarda legal da empresa.

Função de Compliance

Segundo a missão e os princípios estabelecidos anteriormente, a função de compliance é desempenhada por todos os empregados e áreas das empresas. Todos os empregados são agentes de compliance e devem observar as normas e regulamentos aplicáveis, assim como zelar pelo Código de Conduta, Valores e Crenças da Votorantim.

A função de compliance é desempenhada por todos os empregados e áreas das empresas. Todos os empregados são agentes de compliance...

É recomendável que todas as empresas da Votorantim possuam uma área ou responsável dedicado à supervisão do Programa de Compliance, que atuará de forma consultiva, operando em parceria com as demais áreas e linhas de defesa.

O Conselho de Administração deve aprovar a política de compliance, definindo a missão, autoridade e responsabilidade da área ou responsável pela supervisão do Programa de Compliance. A política deve conter os principais aspectos abaixo:

- Estrutura do Programa de Compliance;
- Descrição da estrutura da área ou responsável pela supervisão do Programa de Compliance e Comissão de compliance, quando aplicável;
- Grau de independência organizacional da área ou responsável pela supervisão do Programa de Compliance;
- Pragmatismo e imparcialidade na execução do trabalho pela área ou responsável pela supervisão do Programa de Compliance;
- Acesso a informações, recursos e dependências para condução do trabalho;
- Desenvolvimento contínuo do Programa de Compliance.

Função de Compliance

A área ou responsável pela supervisão do Programa de Compliance é a guardiã do Programa de Compliance, sendo também responsável por zelar pela implantação das diretrizes estabelecidas neste Manual. Nesse processo, a área ou responsável pela supervisão do Programa de Compliance atuará como um facilitador para demais áreas da empresa, através das **Funções, Pilares e Instrumentos** estabelecidos no Programa de Compliance.

Linhas de reporte da área ou responsável pela supervisão do Programa de Compliance

As linhas de reporte correspondem a um elemento essencial para manter a atuação independente da área ou responsável pela supervisão do Programa de Compliance.

Cada empresa é responsável pela definição da linha de reporte administrativo e funcional da área ou responsável pela supervisão do Programa de Compliance, atendendo às particularidades estruturais e regulamentares de cada empresa.

O reporte administrativo deve se dar à alta administração da empresa. Como recomendação alinhada as melhores práticas, a área ou responsável pela supervisão do Programa de Compliance deve reportar administrativamente ao principal executivo da organização. O reporte administrativo envolve, entre outros tópicos, os itens abaixo:

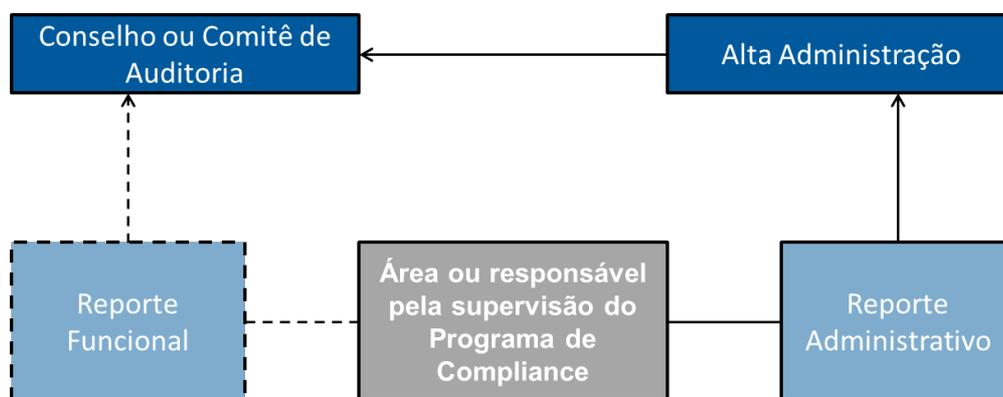
- Orçamento;
- Prestação de contas;
- Gestão de pessoas;
- Comunicações internas.

A linha de reporte funcional objetiva consolidar e confirmar a atuação independente da área ou responsável pela supervisão do Programa de Compliance. Com este fim, o reporte funcional se dará ao Conselho de Administração ou, quando aplicável, ao Comitê de Auditoria de cada empresa da Votorantim. Tal reporte compreende, entre outros, os aspectos a seguir:

VOTORANTIM

- Resultados apurados pela área ou responsável pela supervisão do Programa de Compliance;
- Limitações de escopo ou orçamentárias que possam prejudicar a atuação da área ou responsável pela supervisão do Programa de Compliance;
- Cumprimento do Programa de Compliance.

Figura 4 – Reporte Funcional e Administrativo



Comissão de Compliance

A Comissão de Compliance é um órgão dinâmico sob a coordenação da área ou responsável pela supervisão do Programa de Compliance. A Comissão será composta pelas lideranças das áreas envolvidas no Programa de Compliance, cuja participação pode variar conforme os assuntos em pauta. A Comissão possuirá um calendário anual, estabelecido ao princípio de cada ano fiscal e contemplando reuniões periódicas de trabalho.

Cada empresa é responsável pela elaboração do regimento interno e das regras que serão adotadas pela Comissão de Compliance, sempre visando ao atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos neste Manual e à implantação do Programa de Compliance de forma diligente e proativa. O regimento interno deverá abordar, minimamente, os seguintes tópicos:

- Missão e propósito;
- Agenda mínima;
- Papéis e responsabilidades;
- Dinâmica das reuniões.

Atribuições e Responsabilidades

As atribuições e responsabilidades da área ou responsável pela supervisão do Programa de Compliance estão definidas na Tabela 1, com o objetivo de garantir a adequada implantação dos elementos estabelecidos no Programa de Compliance.

Funções	Atribuições e Responsabilidades	Instrumentos
Captura de Leis e Normas	<ul style="list-style-type: none"> • Zelar pela existência de um processo formal e ferramentas adequadas para a captura e avaliação do impacto de normas e regulamentações, aplicáveis à empresa. • Manter e atualizar arcabouço regulatório aplicável à empresa, com base nas informações capturadas pelas áreas. • Zelar pela realização de grupos de trabalho para discutir acerca das normas e regulamentos capturados, bem como avaliar seus possíveis impactos na empresa. • Zelar para que as exigências externas estejam refletidas nas normas internas, quando aplicável, e divulgadas por meio de canais de comunicação e treinamentos. • Empenhar esforços, em conjunto com as demais áreas, para desenvolver mecanismos que visam à conformidade com as leis e regulamentos. 	Observatório de Compliance
Gestão de Documentos Críticos	<ul style="list-style-type: none"> • Auxiliar na revisão de políticas corporativas críticas no que tange a itens de compliance, quando identificado pelas áreas responsáveis. • Sugerir itens de compliance a serem incluídos nas políticas críticas. • Manter atualizada e divulgada o Manual de Compliance. 	Políticas e Procedimentos
Aculturamento	<ul style="list-style-type: none"> • Educar profissionais recém-contratados através da incorporação dos aspectos relevantes de compliance nos programas de integração; • Promover treinamentos internos sobre itens de compliance, assim como a reciclagem constante; • Auxiliar no desenvolvimento e execução de planos de comunicação acerca de itens de compliance relevantes; • Manter um fórum de discussão e atualização anual sobre as práticas de compliance às pessoas-chave. 	Educação e Treinamento
Linhas de Comunicação	<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar a área de Ouvidoria em suas iniciativas de aculturação da conformidade e conduta ética. 	Canal de Ouvidoria
Monitoramento	<ul style="list-style-type: none"> • Manutenção de matriz de riscos de compliance; • Monitoramento dos riscos de compliance mapeados; • Prover um mecanismo sistemático de autoavaliação para os aspectos críticos de compliance. 	Sistemas de Monitoramento de Obrigações
Gestão da Consequência	<ul style="list-style-type: none"> • Zelar pela existência e aplicação de mecanismos para orientações disciplinares e medidas corretivas. 	Orientações Disciplinares e Medidas Corretivas

VOTORANTIM

Grupo de Trabalho de Compliance

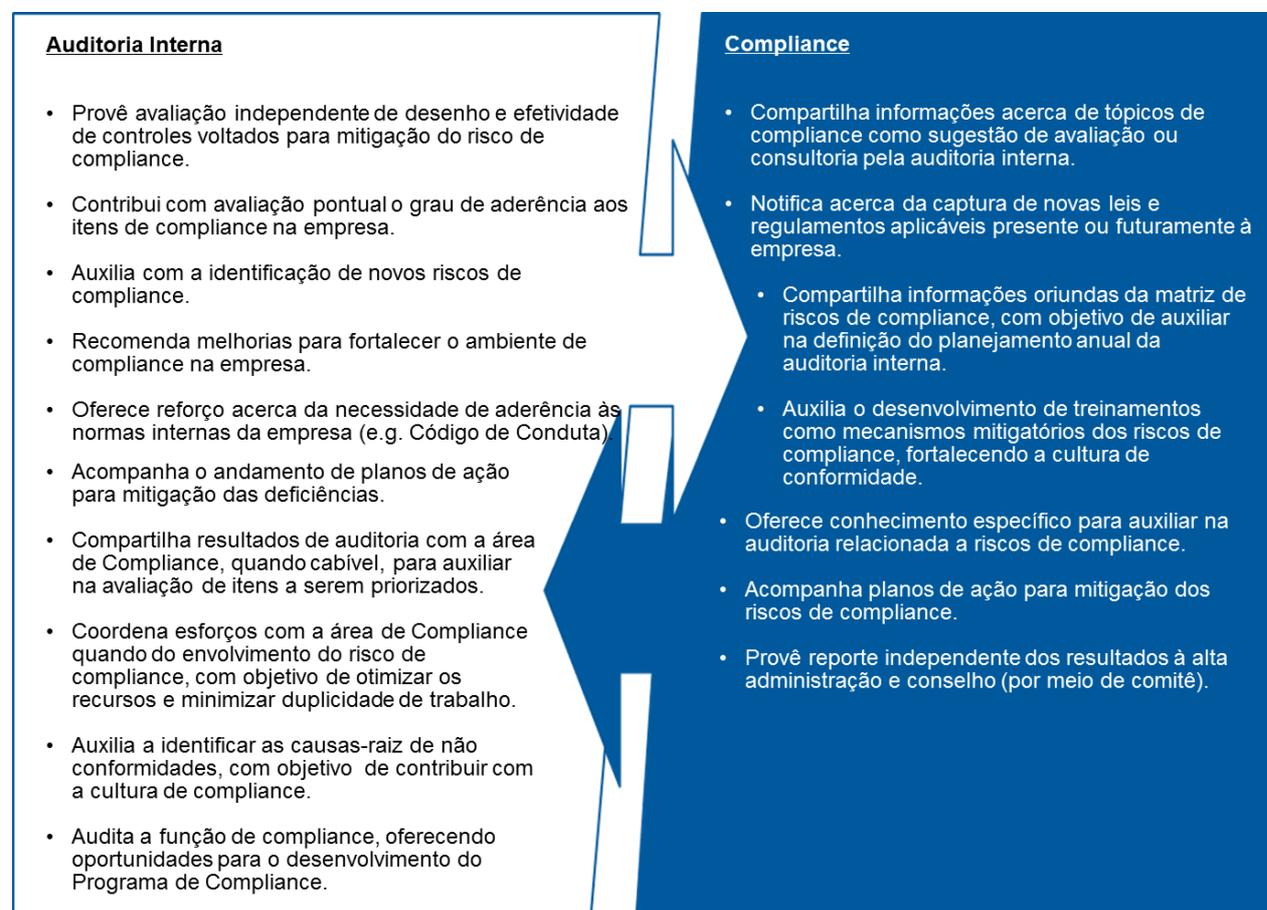
O grupo de trabalho de compliance é formado por representantes das áreas de ou responsáveis pela supervisão das atividades de compliance em cada uma das empresas da Votorantim. Esse grupo é responsável pela elaboração e atualização do Programa de Compliance aplicável a todas as empresas da Votorantim, mantendo as sinergias entre as áreas, compartilhando boas práticas e lições aprendidas. Para tanto, o grupo mantém uma agenda periódica, podendo qualquer membro convocar uma reunião de trabalho extraordinária, caso julgue necessário.

Sinergias entre as áreas do Programa de Compliance

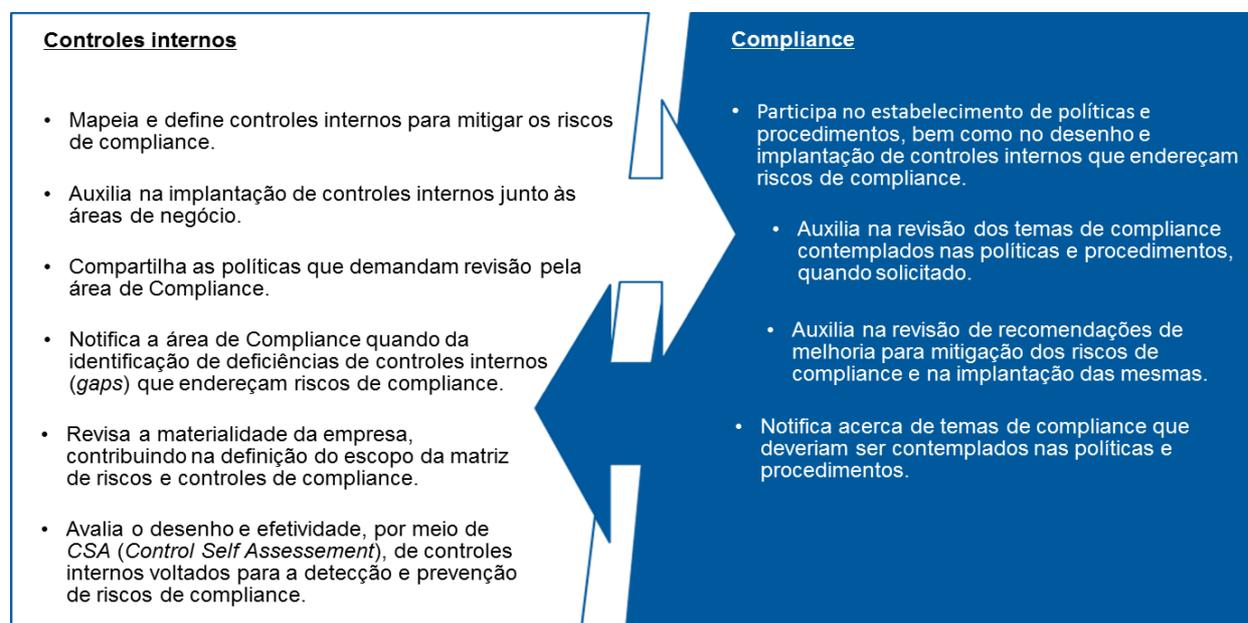
Com o objetivo de preservar a integridade da estrutura de governança que permeia as empresas da Votorantim, bem como sustentar os esforços das áreas que possuem funções ou responsabilidades semelhantes ou complementares num propósito comum, as sinergias entre a área ou responsável pela supervisão do Programa de Compliance e as demais fronteiras e linhas de defesa devem ser exploradas. A definição de fronteiras claras entre as áreas aliadas ao compliance visa, adicionalmente, evitar conflitos de interesses, duplicidade de trabalho, sobreposição de atribuições e responsabilidades e otimizar os esforços na busca pelo atendimento da missão e visão das empresas da Votorantim.

Dentre as diversas sinergias existentes entre as áreas responsáveis pela supervisão das atividades de compliance e suas aliadas, destacam-se as seguintes.

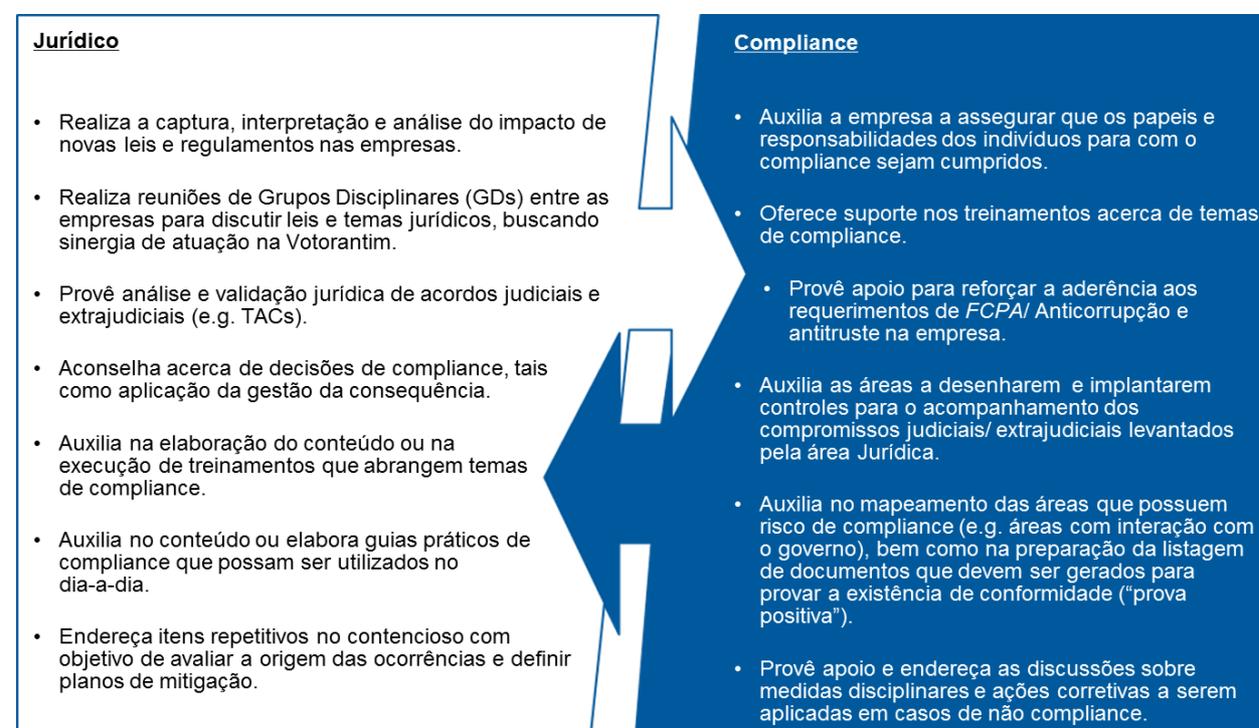
Compliance / Auditoria Interna



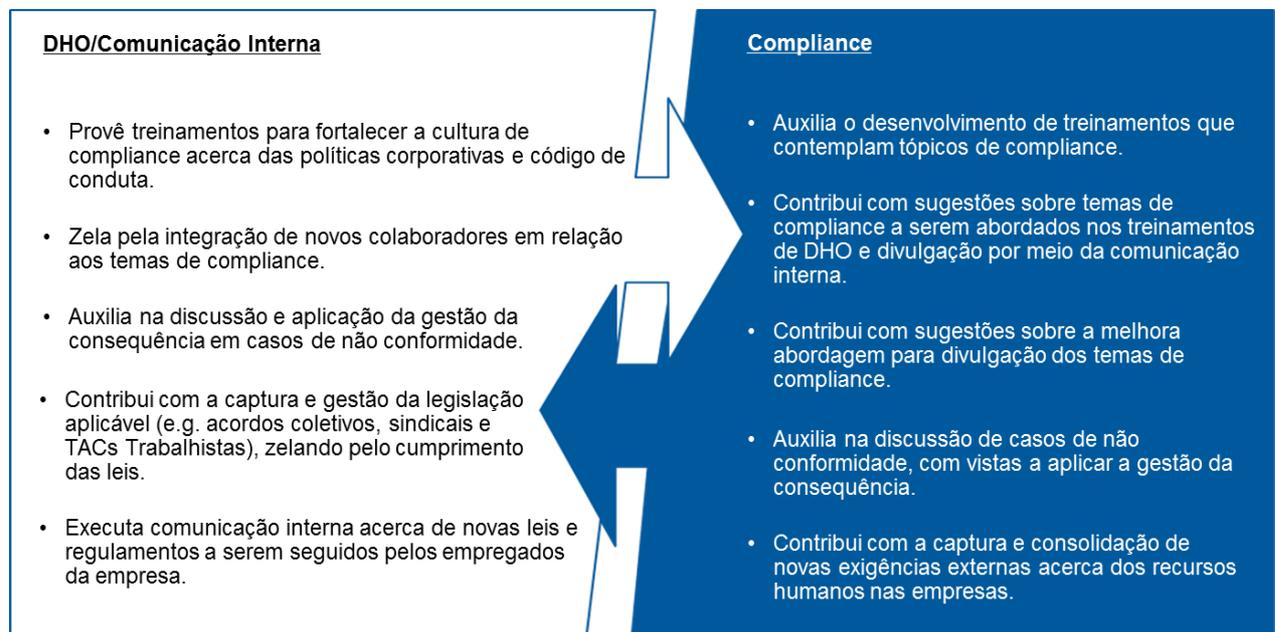
Compliance / Controles Internos



Compliance / Jurídico



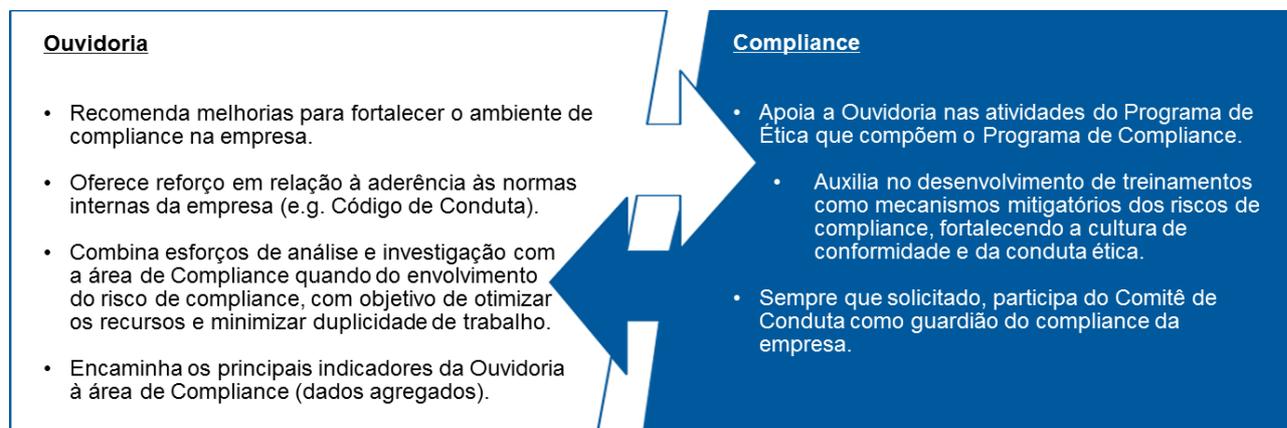
Compliance / DHO & Comunicação Interna



Compliance / Gestão de Riscos



Compliance / Ouvidoria



Maturidade do Programa de Compliance

A implantação do Programa de Compliance ocorre por meio de um processo gradual em que diversos estágios de maturidade são galgados. Os estágios são perseguidos à medida que a empresa dedica recursos humanos e financeiros ao desenvolvimento do Programa de Compliance, contando com o apoio crescente das lideranças e suas partes interessadas. O avanço do Programa é pautado por um plano de desenvolvimento sistemático, visando o fortalecimento contínuo de seus **Pilares, Funções e Instrumentos**, bem como de sua inter-relação na persecução de um objetivo comum de compliance. As sinergias entre as áreas que contribuem para o Programa de Compliance tornam-se consolidadas nos estágios de maturidade mais avançados, sendo que a estrutura organizacional e linhas de reporte passam a refletir cada vez mais os princípios de independência, necessários para o funcionamento adequado da área ou responsável pela supervisão do Programa de Compliance.

Para auxiliar na implantação do Programa de Compliance nas empresas da Votorantim, o modelo de maturidade do Programa é apresentado abaixo, contendo os seguintes estágios de desenvolvimento:

1. Fragmentado;
2. Gerenciado;
3. Integrado;
4. Benchmark.

Cada estágio tem por objetivo descrever as principais características encontradas no Programa de Compliance, à medida que a empresa se desenvolve rumo à sua maturidade.

Cabe ressaltar que o modelo de maturidade enumera as principais características do Programa de Compliance em cada estágio de seu desenvolvimento, cujas especificidades podem variar de empresa a empresa, inclusive apresentando qualidades em etapas de desenvolvimento diferentes às sugeridas abaixo.

Figura 5 – Maturidade de Implantação do Programa de Compliance



Governança do Programa de Compliance

Patrocinada pelo Conselho e Alta Administração, a área ou responsável pela supervisão do Programa de Compliance é incumbida de acompanhar a evolução do Programa nas empresas da Votorantim, buscando o seu adequado desdobramento, consolidação e aprimoramento contínuo dentro das respectivas estruturas organizacionais, bem como por manter o conteúdo deste Manual atualizado e divulgado.

Por meio de seu reporte administrativo e funcional, a área ou responsável pela supervisão do Programa de Compliance mantém sua independência na organização,

desempenhando seu papel como instância de monitoramento do grau de aderência da empresa em relação aos requerimentos de compliance.

Os **Pilares, Funções e Instrumentos** do Programa de Compliance descritos neste Manual servem como base orientadora para o contínuo desenvolvimento do Programa em cada empresa da Votorantim, cada qual conforme sua realidade e particularidades. À medida que a empresa evolui em sua maturidade no que tange à sua estrutura de governança, bem como ao desenvolvimento de seus recursos humanos, processos e sistemas, a composição e interação entre os elementos do Programa podem ser ajustados.

Enfatiza-se que o sucesso do Programa de Compliance depende da aderência, apoio e promoção por parte de todos na empresa, em todos os níveis da organização, os quais são incumbidos de desempenhar seu papel como agentes de compliance, preservando a integridade ética da Votorantim.

Firmemente alicerçados no Código de Ética, Valores e Crenças, todos são chamados a envidar esforços e contribuir para o contínuo desenvolvimento da Votorantim como referência no Brasil e no mundo.

Glossário

Agentes de Compliance	Todos os empregados na empresa que atuam para preservar a cultura de aderência às normas internas e externas, considerando o Código de Ética, Valores e Crenças da Votorantim.
Alta Administração	Pessoa ou grupo de pessoas que dirige e administra uma empresa no mais alto nível da estrutura hierárquica da organização.
Área ou responsável pela supervisão do Programa de Compliance	Estrutura organizacional instituída ou empregado(s) formalmente designado(s) para supervisionar as ações nas empresas em prol do cumprimento das normas internas e externas, bem como do Código de Ética, Valores e Crenças da Votorantim.
Atividades de Compliance	Ações realizadas por empregados ou partes interessadas que promovem a aderência às normas internas e externas aplicáveis à Votorantim.
Auditoria Independente	Órgão externo à empresa e isento de conflito de interesses, que tem a atribuição básica de verificar se as demonstrações financeiras e demais informações divulgadas a mercado refletem adequadamente a realidade da empresa.
Comitê de Auditoria	Órgão estatutário que se reporta ao Conselho de Administração para tratar de assuntos relacionados às normas a serem cumpridas pelos auditores independentes, bem como analisar demonstrações financeiras, promover a supervisão da administração e assegurar que a auditoria interna e compliance desempenhem a contento o seus papéis.
Conselho de Administração	Órgão colegiado encarregado do processo de decisão de uma empresa em relação ao seu direcionamento estratégico, sendo o principal componente do sistema de governança, cujo papel é ser o elo entre a propriedade e a gestão para orientar e supervisionar a relação desta última com as demais partes interessadas.
Documentos Críticos	Diretrizes corporativas formalizadas que fazem referência a riscos julgados relevantes pela empresa.
Empregados	Toda pessoa física sob o regime CLT que presta serviço de natureza não eventual a uma ou mais empresa da Votorantim mediante remuneração.
Fatores de Risco	Atividades, eventos ou situações que aumentam a exposição da empresa a um ou mais riscos.
Função de Compliance	Atividade desempenhada por todo empregado e parte interessada em zelar pela aderência às normas internas e externas vigentes, em linha com o Código de Ética, Valores e Crenças da Votorantim.
Gestão da Consequência	Orientações disciplinares ou medidas corretivas aplicadas a indivíduos com comportamento divergente das normas internas e externas vigentes.
Linhas de Defesa	Estruturas na organização voltadas para a definição, aprovação, gerenciamento, monitoramento e certificação dos processos de governança das empresas, se reportando à Alta Administração e/ou Conselho de Administração/ Comitê de Auditoria.
Matriz de Riscos e Controles	Instrumento utilizado pelas áreas que gerenciam, monitoram ou avaliam os riscos da empresa, com objetivo de auxiliar na avaliação da exposição aos riscos, bem como na definição de planos de ação para sua mitigação.
Partes Interessadas	Entidades ou indivíduos afetados pelas decisões e atividades da empresa, ou que nelas possuem interesse, tais como acionistas, empregados, fornecedores, clientes, terceiros, comunidades, governos, entre outros.

Programa de Compliance	Modelo para estruturação e aplicação de ações nas empresas em prol do cumprimento às normas internas e externas, pelos empregados e partes interessadas, em consonância com o Código de Ética, Valores e Crenças da Votorantim, sob supervisão de uma área ou empregado especialmente designado e com a participação ativa das demais áreas da empresa.
Provas Positivas	Evidência formal e documentada para demonstrar a conformidade da atividade ou empresa com as normas internas e externas vigentes.
Risco de Compliance	A probabilidade de incorrer em sanções legais ou regulamentares, perdas financeiras ou danos de reputação e imagem, em decorrência do não cumprimento de normas internas ou externas, boas práticas de mercado, Código de Conduta, Valores e Crenças, aplicáveis à empresa.
Sinergia	Ganho de efetividade e eficiência para a empresa como um todo a partir da interação entre diferentes estruturas da organização em busca dos mesmos objetivos ou objetivos semelhantes.